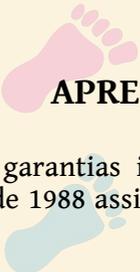


---

# PROCON Municipal

Passo a passo para a criação

---



# APRESENTAÇÃO

Os direitos e garantias individuais e coletivos consignados na Constituição Federal de 1988 assinalam que o Estado promoverá a defesa do consumidor.

A aprovação do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90 - concretizou esta orientação constitucional, demonstrando o crescimento do movimento em prol desses direitos e a disposição do poder público em consolidar a defesa desta dimensão da cidadania.

É com o objetivo de descentralizar a proteção e defesa dos direitos dos cidadãos-consumidores piauienses que o Ministério Público do Estado do Piauí e o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MPPI lançam a cartilha “Rede PROCON - Passo a Passo para a criação do Procon Municipal”.

O documento citado traz modelos de Projeto de Lei Municipal para criação dos Procons Municipais, bem como do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC.

A existência do Procon Municipal é, sem dúvida, um instrumento para o efetivo exercício da cidadania e melhoria da qualidade de vida da população, considerado a sua maior proximidade com a comunidade e, portanto, maior facilidade para ser acessado e para agir, o que se potencializa pelo profundo conhecimento da realidade da região.

O Ministério Público do Estado e o PROCON/MPPI têm como prioridade a municipalização da defesa do consumidor em nosso estado. E para que este objetivo se concretize, disponibilizará, através da Escola de Estadual de Defesa do Consumidor - EEDC/MPPI, a preparação e atualização constante dos servidores e técnicos que atenderão os consumidores nos municípios.

O fortalecimento da defesa do consumidor é o fortalecimento da cidadania e para esta missão contamos com a colaboração e o empenho dos Poderes Executivo e Legislativo de todos os Municípios do Estado do Piauí.

Bom trabalho a todos!

**NIVALDO RIBEIRO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador Geral do Procon

# SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Os Procons são órgãos estaduais e municipais de defesa do consumidor, criados na forma da lei, especificamente para este fim, com competências, no âmbito de sua jurisdição, para exercer as atividades contidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC e no Decreto nº 2.181/97.



**MPPI** Ministério Público  
do Estado do Piauí

**REDE PROCON**

A atuação dos Procons consiste na elaboração, coordenação e execução da política local de defesa do consumidor, incluindo atribuições como a orientação e educação dos consumidores, bem como o atendimento das demandas de consumo onde haja conflito.

A experiência mostra que o atendimento ao consumidor, nos casos das reclamações individuais, deve ser efetuado pelo órgão municipal de defesa do consumidor. Além disto, o profundo conhecimento da realidade do município e a proximidade com a comunidade geram maior facilidade de acesso e atuação.

O PROCON/MPPI, órgão vinculado ao Ministério Público do Estado do Piauí, é o coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, e tem como um de seus pressupostos básicos a municipalização da defesa do consumidor para garantir ao cidadão piauiense o acesso a meios para a proteção e defesa dos seus interesses.

Neste diapasão, a existência de um Procon em cada município de nosso Estado é instrumento garantidor para o efetivo exercício da cidadania e melhoria da qualidade de vida da população. É dever do Estado viabilizar a defesa do consumidor onde o cidadão está, isto é, no município.

Os Procons existentes são estruturas administrativas ligadas às Prefeituras Municipais ou ao Ministério Público, viabilizadas por meio de convênios com o poder executivo local.

Na forma da legislação, cabe ao Prefeito, mediante lei municipal aprovada pela Câmara de Vereadores, a criação dos Procons. O Estado, por sua vez, tem o dever de sensibilizar, estimular e incentivar essa atitude. Construir o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, integrado pelos órgãos públicos e entidades civis que atuam na defesa do consumidor, é construir uma cidade mais humana e justa.

No Piauí, existem atualmente 6 Procons municipais e 3 unidades sediadas na Capital, distribuídos da seguinte forma:



## **PROCONS DA CAPITAL**

### **PROCON/MPPI**

Órgão do Ministério Público do Estado do Piauí, responsável pela Coordenação política do SEDC (art. 2º, LCE nº 036/2004).

### **PROCON ALEPI**

Órgão vinculado à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

### **NUCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Órgão vinculado à Defensoria Pública do Estado do Piauí.

## PASSO A PASSO PARA A CRIAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL

Cabe ao Poder Executivo Municipal a criação e instalação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Municipal - conforme os requisitos a seguir expostos:

Conhecimento da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 2.181/97, que regulamenta a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC e estabelece as normas gerais das sanções administrativas previstas no citado Código.

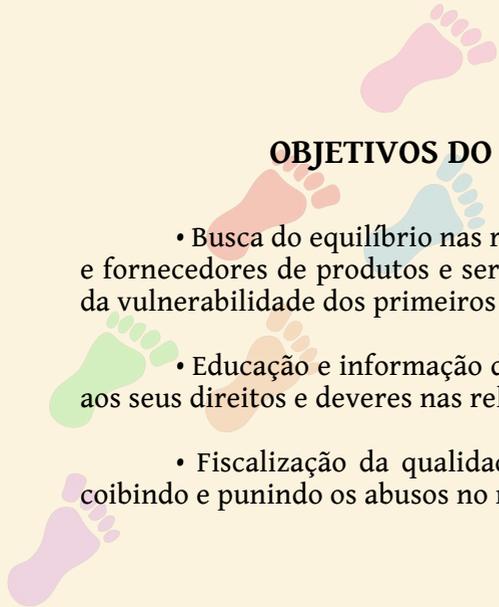
Propositura de legislação que crie e regule o Procon Municipal, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC.

Fornecimento de infraestrutura necessária para a criação do Procon Municipal e disponibilização de meios para o seu bom funcionamento.

Seleção dos servidores que receberão o treinamento pelo PROCON/MPPI.

Realização de convênio com o PROCON/MPPI para treinamentos e atualizações.

Participação nas reuniões e encontros do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.



## **OBJETIVOS DO PROCON MUNICIPAL**

- Busca do equilíbrio nas relações de consumo entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços, tendo em vista o reconhecimento da vulnerabilidade dos primeiros no mercado de consumo
- Educação e informação dos consumidores e fornecedores quanto aos seus direitos e deveres nas relações de consumo
- Fiscalização da qualidade e segurança de produtos e serviços, coibindo e punindo os abusos no mercado de consumo.

## **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**

É composto por representantes do Procon Municipal, órgãos públicos e entidades civis de defesa dos consumidores, e tem como objetivo definir as diretrizes para utilização dos recursos existentes no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.

## **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC**

A criação do Procon Municipal possibilita a instituição do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC – que tem como objetivos a criação de condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Os recursos do FMDC permitem a execução de projetos para a modernização administrativa do Procon Municipal, a promoção de eventos educativos e edição de material informativo, o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, entre outros.

## INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

Local de fácil acesso à população



Infra-estrutura mínima necessária para o bom atendimento da população: pessoal, telefone, computador e impressora, mobiliário.

A estrutura organizacional deve contemplar as atividades de coordenação executiva, os serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização, assessoria jurídica, apoio administrativo e de educação ao consumidor



Considerando a realidade de cada município, recomenda-se, no mínimo, cinco servidores: um bacharel em direito, um na da área da educação e três de apoio administrativo.

## BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO COM INSTALAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL

Conscientização dos consumidores sobre seus direitos, aproximando o cidadão do governo municipal;

Baixo custo para a Prefeitura com o órgão, revertendo em benefícios para o munícipe e para o governo local;

Difusão da prestação de serviços realizada pela Prefeitura junto à população

ACESSE:  
[www.mppi.mp.br/procon/proconsmunicipais](http://www.mppi.mp.br/procon/proconsmunicipais)  
86 3216-4550 / 86 3232-6296.



REDE PROCON

**MPPI** | **PROCON**